



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

DIRLEG-AL  
Fls. 65  
DIRLEG-AL  
Fls. 02  
Amil  
Amil

OFÍCIO GAB/PREF/CB-TO N° 04/20201. Esperantina – TO 06 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Antônio Poincaré Andrade Filho**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
PALMAS - TOCANTINS

**ASSUNTO:** Encaminha Decreto n° 287/2021 que decreta prorrogação do Estado de Calamidade Pública no território do município de Esperantina/TO.

Prezado Presidente,

A Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação, e Junta-se ao Protocolo nº 001/2021  
Decreto de Calamidade Pública de Esperantina/TO  
Em 09/02/2021  
Secretário

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis Estadual o **Decreto Municipal n° 287/2021, de 06 de janeiro de 2021**, pelo qual foi prorrogado o estado de calamidade pública (ECP) em todo o território do município de Esperantina/TO, em premente enfrentamento ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE – como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Referida decisão do Executivo Municipal foi adotado após a publicação do Decreto n° 6.156, de 18 (dezoito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), expedido pelo Governo do Estado do Tocantins, o qual “prorroga até 31 de Dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1° do Decreto n° 6.072, de 21 de março de 2020 em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID – 19 (Novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0 e adota outras providências”.

Ademais, considerando o presente cenário de pandemia provocado pelo Novo Coronavírus (COVID – 19, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, bem como no município de Esperantina/TO, já ter confirmado (por teste rápido) um total de 360 casos e 09 óbitos provocados pela pandemia, conforme revelou o Boletim Epidemiológico, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de Janeiro de 2021, tornou-se ainda mais necessário a adoção pelo Poder Público de medidas fundamentais e imprescindíveis para que contratações públicas e a gestão organizacional das suas atividades sejam condizentes com a situação calamitosa e emergencial instaurada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000**

DIRLEG-AL	DIRLEG-AL
Fls. 66	Fls. 63
<i>Amir</i>	<i>Amir</i>

Desta forma, na esteira da decisão do Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, solicitamos a apreciação por esta Casa de Leis do Decreto que segue anexado com vistas ao necessário reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública (ECP) para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 – de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil), Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de que, enquanto perdurar a calamitosa situação, determinar a suspensão de prazos e dispensar o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Na certeza do pronto atendimento e sem nada para o momento, antecipo-lhe votos de estima e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Armando Alencar da Silva*  
Armando Alencar da Silva  
Prefeito Municipal